

## **PORTARIA Nº 021/2023**

**Dispõe sobre a designação de Agentes Municipais de Desenvolvimento, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias; e

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar 123/2006, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para regulamentar um tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o caráter incentivador da Lei Municipal nº 7.797/2009, que instituiu tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ao Microempreendedor Individual (MEI), no Município de Vitória;

CONSIDERANDO o objetivo da legislação municipal de fomentar o desenvolvimento e a competitividade de Micro e Pequenas Empresas e de Microempreendedores Individuais como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.626/2020, que estabelece a função social de atuação da CDTIV na realização de interesse coletivo, objetivando a promoção do desenvolvimento do Município de Vitória;

CONSIDERANDO ainda os objetivos sociais, de relevante interesse coletivo, estabelecidos no Estatuto Social da CDTIV e o Termo de Cooperação firmado entre a Companhia e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo – SEBRAE/ES, conforme consta no processo administrativo SIPAD nº 3573404/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados a seguir, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento do Município de Vitória:

**I. Ângela Carla Delfino dos Reis da Ros**

**II. Jennifer Rodrigues Assunção Gomes Fleguer**

**III. Jonathas Souza da Silva**

#### **IV – Vanessa Baihense Falcão**

**Art. 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Art. 3º** Das ações do Agente de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** Trata-se de trabalho de relevante interesse público e os servidores designados para atuarem como Agentes de Desenvolvimento não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho das atividades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, ES, 27 de junho de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

**Diretor-Presidente**